

~~Lei nº 1517~~
Lei nº 1517 de 12 de Outubro de 1965

Da nova redacção ao artigo 2º da Lei nº 1398 de 21/8/1964.

A Câmara Municipal de Póvoa do Varzim decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redacção o artigo 2º da Lei nº 1398 de 21/8/1964: O Imposto de Publicidade será lançado por cadastramento anual e será arrecadado de 1º a 30 de Abril de cada ano de acordo com a seguinte tabela:

Placa	Art 1.200
Letreiro	1.440
Sinalética	1.800
Toldo	960
Objetos (cada)	1.800
Luminários	Isento

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póvoa do Varzim em 12 de Outubro de 1965.

Assinado em 12-10-65
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 12 de Outubro de 1965.

Sebastião Manoel Antunes
Secretário